



Poção, 16 de março de 2026

Ofício GAB nº 020/2026

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 008/2026 que regulamenta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no Município de Poção/PE, cria o cargo de coordenador e institui a Monitoria Voluntária.

Diante da relevância da matéria para o fortalecimento das políticas públicas assistenciais do Município, contamos com a análise e aprovação do presente Projeto de Lei por parte dos Nobres Vereadores, em urgência urgentíssima.

Na certeza de que esse Legislativo compreenderá e apoiará o esforço deste Executivo, e certos de vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade renovarmos às Vossas Excelências nossos protestos de elevada estima e consideração.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

JOAO GUILHERME  
VASCONCELOS DE  
SOUSA:08378905438  
João Guilherme Vasconcelos de Sousa

Assinado de forma digital  
por JOAO GUILHERME  
VASCONCELOS DE  
SOUSA:08378905438

Prefeito

Câmara Municipal de Vereadores de Poção  
CNPJ: 11.463.346/0001-42  
Protocolo de nº 67 Data: 16/03/26 Hora: 11:52

Assinatura do Recebedor

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO/PE  
Assinatura do Interessado/Remetente  
Antônio Carlos Duarte Costa  
Assist. Legislativo  
CPF 592.372.874-53  
RG 3.433.652 SSP/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO-PE  
CNPJ: 10.265.429/000164  
Protocolo Nº 1112 Data 16/03/26  
Documento Conferido no recebimento  
17:03:26 hs 11:52  
Assinatura do recebedor  
Assinatura do Interessado/Remetente



MENSAGEM Nº 004/2026

Poção/PE, 16 de março de 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,  
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,

Ao prazer de cumprimentar Vossa Excelência e demais Edis desta Legislativa, submeto ao exame dessa Augusta Casa Legislativa, Projeto de Lei que tem por objetivo regulamentar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), criar o cargo de coordenador, instituir o auxílio de custo para monitores voluntários e dá outras providências.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é peça fundamental da Proteção Social Básica do SUAS. Sua execução em nosso município visa retirar crianças, adolescentes e idosos de situações de isolamento ou risco social, promovendo a cidadania através de oficinas culturais e esportivas.

Diante da relevância da matéria para a garantia dos direitos assistenciais, contamos com o apoio dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

JOAO GUILHERME  
VASCONCELOS DE  
SOUSA:08378905438

Assinado de forma digital por  
JOAO GUILHERME VASCONCELOS  
DE SOUSA:08378905438

João Guilherme Vasconcelos de Sousa

Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 008/2026

**EMENTA:** "Dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no Município de Poção/PE, criação do cargo de coordenador, instituir a Monitoria Voluntária e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, submete ao Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica regulamentado, no âmbito do Município de Poção/PE, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), integrante da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**Art. 2º** – O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) tem por finalidade complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.

**Art. 3º** – Fica criado, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) cargo em comissão de Coordenador do SCFV, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** – São atribuições do Coordenador do SCFV:

- I - Planejar, organizar e monitorar a execução das atividades socioeducativas;
- II - Supervisionar a atuação dos Monitores Voluntários e orientar as equipes técnicas;
- III - Elaborar relatórios mensais de frequência e produtividade para fins de pagamento do auxílio de custo;



IV - Articular o SCFV com os demais serviços do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

Art. 5º – O vencimento do cargo de Coordenador do SCFV fica fixado no valor de R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte um reais), observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º – Para a execução das atividades artísticas, culturais, esportivas e de lazer do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o Município poderá contar com o apoio de Monitores Voluntários.

Art. 7º – O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão entre o Município e o voluntário, conforme a Lei Federal nº 9.608/1998, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 8º – Fica instituído o auxílio de custo mensal no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a ser pago aos monitores voluntários que atuarem no SCFV.

**Parágrafo Único** – O auxílio previsto no *caput* possui natureza estritamente indenizatória, destinando-se exclusivamente ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação e outras para o desempenho das atividades voluntárias.

Art. 9º – São requisitos para a percepção do auxílio:

- I - Idade mínima de 18 anos;
- II - Escolaridade ou notório saber compatível com as atividades desenvolvidas;
- III - Assiduidade e cumprimento do plano de trabalho estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



Art. 10 – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Poção/PE, 16 de março de 2026.

JOAO GUILHERME  
VASCONCELOS DE  
SOUSA:08378905438

Assinado de forma digital por  
JOAO GUILHERME  
VASCONCELOS DE  
SOUSA:08378905438

João Guilherme Vasconcelos de Sousa

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA

## COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER 2026**

**MATÉRIA:**

Projeto de Lei nº 08/2026, de iniciativa do Prefeito do Município de Poção/PE, que dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no Município de Poção/PE, criação do cargo de coordenador, instituir a Monitoria Voluntária e dá outras providências.

**RELATÓRIO:**

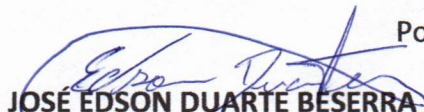
Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE submeteu à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o referido Projeto de Lei, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Através da análise minuciosa feita no presente Projeto de Lei, vislumbramos sua total legalidade pelo fato do mesmo não afrontar nenhuma norma constitucional, ou infraconstitucional, bem como, está em plena consonância com a Lei Orgânica deste Município e se pautou a todos os mandamentos regimentais.

**Considerando que a matéria constante no Projeto de Lei sob consulta está em perfeitas condições para sua aprovação, por seguir todos os trâmites necessários e preencher os requisitos admissíveis em sua totalidade, por este modo, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei em discussão.**

Para constar, eu, Vereador **Napoleão Cordeiro**, Secretário, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poção/PE, 24 de março de 2026.

  
**JOSE EDSON DUARTE BEZERRA**  
PRESIDENTE

  
**IZA GABRIELA CAVALCANTI BEZERRA**  
SECRETÁRIA

  
**NAPOLEÃO ALMEIDA CORDEIRO**  
MEMBRO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poção – PE - CEP: 55.240-000  
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: cmvpocao@hotmail.com  
[secretaria@camarapocao.pe.gov.br](mailto:secretaria@camarapocao.pe.gov.br) Site: [www.camarapocao.pe.gov.br](http://www.camarapocao.pe.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER 2026

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 08/2026, de iniciativa do Prefeito do Município de Poção/PE, que dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no Município de Poção/PE, criação do cargo de coordenador, instituir a Monitoria Voluntária e dá outras providências.

RELATÓRIO:


Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE, submeteu à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei em tela, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Avaliando o conteúdo constante da proposição em apreço, verificou-se a existência do devido lastro legal, ademais, à luz das legislações financeiras e orçamentárias vigentes no Brasil, não conseguimos vislumbrar na letra da lei, qualquer afronta às normas supracitadas, bem como respeita veementemente a Lei Orgânica deste Município.


**Visto isso, nos restou comprovada a mais cristalina convicção da legalidade da matéria constante no Projeto de Lei em tela, bem como, observa-se o devido lastro financeiro e orçamentário, além do que, a matéria disposta é de elevada relevância à sociedade, motivo pelo qual concluímos por sua plena aprovação.**

Para constar, eu, Vereador **José Edson**, Secretário, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poção/PE, 24 de março de 2026.

  
SILVIO DE SOUZA ANDRADE  
PRESIDENTE

  
CLELSON JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA  
SECRETÁRIO

  
JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA  
MEMBRO

PROJETO DE LEI	EMENTA	AUTORIA	Tramitação	RELATORES	Situação Atual	Lista nominal de votação
Nº 08/2026	Dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no Município de Poção/PE, criação do cargo de coordenador, instituir a Monotória Voluntária e dá outras providências..	Poder Executivo	Comissão de Redação e Justiça e Orçamento e Finanças.	Napoleão Cordeiro e José Edson.	Aprovado por 7 votos.	Iza Gabriela, José Edson, Napoleão Cordeiro, Caíque Alberto, Cledson José e Jaciene Maria.